



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Informação n.º 47/DAPLEN/2016

12 de abril

Assunto: Recomenda ao Governo a promoção da fileira do figo-da-índia | Recomenda ao Governo a promoção da defesa e a valorização da comunidade piscatória de Apúlia

Por analogia com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, para os projetos e propostas de lei, e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de Fevereiro, junto se anexa o texto relativo aos projetos de resolução n.ºs 88/XIII/1.ª (PCP) e 183 /XIII/1.ª (PCP), aprovados em 8 de abril de 2016, para subsequente envio a S. Ex.ª o Presidente da Comissão de Agricultura e Mar.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

No texto das Resoluções foram incluídos a fórmula inicial, em conformidade com o previsto na lei formulário, e demais elementos formais. Foram ainda inseridas sugestões de redação para aperfeiçoamento do texto, que se encontram devidamente destacadas a cinzento, sugerindo-se ainda:

- No que respeita à resolução relativa ao **projeto de resolução n.º 88/XIII/1.ª (PCP)**, a alteração no n.º 3, a fim de se evitarem repetições;

A alteração do título, de forma a manter a uniformidade nos títulos das resoluções.

- Quanto à resolução relativa ao **projeto de resolução n.º 183/XIII/1.ª (PCP)**, propõe-se igualmente a alteração do título, uma vez que o mesmo não se revê no texto da resolução.

À consideração superior.

A assessora parlamentar jurista,

(Teresa Couto)

RESOLUÇÃO N.º /2016

Recomenda ao Governo a promoção, a defesa e a valorização da comunidade piscatória de Apúlia

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1- Adote as medidas necessárias para garantir a melhoria das condições de acesso às praias utilizadas pelos três núcleos de pescadores de Apúlia.
- 2- Enquanto não forem concretizadas as intervenções no acesso às praias e a construção de infraestruturas de comercialização de pescado, seja implementada uma solução transitória a exemplo do que sucede com a frota local do rio Minho.

Aprovada em 8 de abril de 2016

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)